

DECRETO Nº 34, DE 01 DE MAIO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 01/05/21

MARILIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO

Autoriza a contratação temporária de profissionais, no Município de Floresta/PE, para atender situação de excepcional interesse público em razão de emergência decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus) e declarada mundialmente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Floresta, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a saúde, educação e a dignidade são direitos de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS – CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da



emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a decretação de situação anormal, caracterizada como "*Estado de Calamidade Pública*", no âmbito do Município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo coronavírus, COVID-19, foi prorrogada através do Decreto Municipal nº 01, de 01 de janeiro de 2021, sendo reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a insuficiência ou ausência de servidores nas áreas da saúde, educação e administrativa coloca em risco o atendimento a toda população florestana;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial nas áreas de atendimento aos munícipes mais carentes;

CONSIDERANDO que será necessário tempo hábil para a atual gestão minimizar o quadro de vulnerabilidade o qual se encontra o município;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público; e

CONSIDERANDO a inexistência de concursos públicos com validade para os cargos em questão.



DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação por prazo determinado de profissionais, nas funções e quantidades constantes do ANEXO deste Decreto, destinados a garantir o bom funcionamento da administração municipal e o combate à pandemia do coronavírus.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 141/1998, e terão vigência máxima de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º. A eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º. Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas na Lei nº 141/1998, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de maio de 2021.



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA



ANEXO I
FUNÇÕES E QUANTIDADES

Nomes/Funções	Quantidades
Agente Comunitário de Saúde	0
Agente de Combate às Endemias	0
Agente de Desenvolvimento do SEBRAE	0
Assistente Administrativo	1
Assistente Administrativo I	0
Assistente Administrativo II	5
Assistente de Contabilidade	0
Assistente Social	1
Atendente	0
Auxiliar Administrativo	23
Auxiliar de Farmácia	0
Auxiliar de Serviços Gerais	23
Auxiliar em Saúde Bucal	0
Biomédico	0
Coordenador de Programa	0
Cuidador de Criança com Deficiência	0
Dentista	2
Educador Físico	0
Educador Social	2
Eletricista	0
Enfermeiro	3
Engenheiro Ambiental	1
Engenheiro Civil	2
Entrevistador	0



Farmacêutico	0
Fiscal de Serviços	0
Fiscal de Transportes	0
Fisioterapeuta	2
Fonoaudiólogo	1
Maqueiro	0
Médico Cirurgião de Pequeno Porte	0
Médico Cirurgião-Geral	0
Médico Clínico geral	1
Médico Dermatologista	1
Médico Ginecologista	0
Médico Ortopedista	0
Médico Plantonista	4
Médico PSF	1
Médico Psiquiatra	0
Médico Ultrassonografista	1
Merendeira	1
Motorista	5
Nutricionista	0
Operador de Computador	0
Operador de Máquinas Niveladoras	0
Operador de Máquinas Pesadas	0
Porteiro	42
Professor I - Ensino Fundamental I	10
Professor II - Ensino Fundamental II	3
Psicólogo	2
Recepcionista	4
Supervisor	0
Técnico de Laboratório	0



Farmacêutico	0
Fiscal de Serviços	0
Fiscal de Transportes	0
Fisioterapeuta	2
Fonoaudiólogo	1
Maqueiro	0
Médico Cirurgião de Pequeno Porte	0
Médico Cirurgião-Geral	0
Médico Clínico geral	1
Médico Dermatologista	1
Médico Ginecologista	0
Médico Ortopedista	0
Médico Plantonista	4
Médico PSF	1
Médico Psiquiatra	0
Médico Ultrassonografista	1
Merendeira	1
Motorista	5
Nutricionista	0
Operador de Computador	0
Operador de Máquinas Niveladoras	0
Operador de Máquinas Pesadas	0
Porteiro	42
Professor I - Ensino Fundamental I	10
Professor II - Ensino Fundamental II	3
Psicólogo	2
Recepcionista	4
Supervisor	0
Técnico de Laboratório	0



Técnico em Enfermagem	9
Técnico em Segurança do Trabalho	0
Visitador	0

